



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

1. - SETOR SOLICITANTE:

Secretaria de Administração e Finanças

2. - DA ABERTURA DE PROPOSTAS

2.1 – INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24 de junho de 2026;

2.2 – FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29 de junho às 08h00;

2.3 - ABERTURA DA FASE DE LANCES: 29 de junho às 08h00;

2.4 - FINAL DA FASE DE LANCES: 29 de junho às 14h00;

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília;

2.6 - LOCAL DA SESSÃO: Plataforma de Licitações AMM LICITA <https://ammlicita.org.br/>

2.7 - CONTATO: Departamento de Compras e Licitações – Tel.: (35) 99870-0537;

2.8 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Vinicius Aparecido Pereira.

3. - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.,

4 - OBJETO:

4.1 - CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“Contratação de empresa, por meio de dispensa por registro de preço, para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo período de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12 (doze) meses”.

4.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
01	E-CPF A3 - 2 ANOS + TOKEN	SV	10	R\$ 366,99	R\$ 3.669,90
02	E-CPF A3 - 2 ANOS RENOVAÇÃO	SV	10	R\$ 235,37	R\$ 2.353,70

Valor total estimado: **R\$ 6.023,60 (seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos).**

5 – TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O tipo de licitação e critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do objeto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos Serviços;

6.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.8 – Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores somente poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la antes do início da sessão. Após o horário agendado para o início da fase de lances não serão mais aceitas quaisquer mudanças na proposta.

6.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 – Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 – Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 – Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 – Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.10.1 – Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



6.10.1.1 – Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

6.10.2 – O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

7 – FASE DE LANCES

7.1 – A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 – Serão abertos para lance todos os itens do certame de uma única vez.

7.3 – **O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL da contratação.**

7.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10 (dez centavos)**.

7.6 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.7 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 – Em caso de erro de digitação do lance, entrar em contato imediatamente com o órgão licitante pelo chat, explicando o motivo e solicitar o cancelamento.

7.10 – O Agente de contratação avaliará o pedido e decidirá sobre a aceitação da desistência do lance.

7.11 - Haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



7.12 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3 – Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.4 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.5 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.6 – Após a fase de lances e negociação e estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.7 – Será obrigatório o envio da proposta readequada devidamente assinada dentro do prazo estabelecido pelo edital, para que a empresa não seja desclassificada.

8.8 – O prazo para envio de proposta readequada será de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de contratação no sistema, conforme a legislação atual. Este prazo pode ser prorrogado pelo mesmo período dependendo da complexidade do objeto.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1 – Contiver vícios insanáveis;

8.10.2 – Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.10.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



- 8.10.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.11.1 – For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.12 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.13 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da aquisição ou da área especializada no objeto.
- 8.16 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



para a sua continuidade.

8.18 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.19 – Após declarado vencedor a licitante terá o prazo de 2 horas para inserção dos documentos de habilitação na plataforma de Dispensa Eletrônica.

8.20 – Caso a licitante deixe de apresentar algum documento solicitado, e este possa ser conferido via internet, o agente de contratação procederá com a consulta nos sites oficiais, certificará o licitante de tal ato e juntará a referida certidão aos autos.

9 – DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.5 – Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.1.6 – Designação do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como:

9.2.2 – Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.2.4 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.2.5 – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6 – Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

9.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 – Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 3 meses anteriores à data da abertura da sessão;

9.3.2 – Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 Comprovação de que a empresa é uma Autoridade Certificadora (AC), Autoridade de Registro (AR) ou possui vínculo formal com AC credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.5 - Caso vençam a disputa, as MEs e EPPs que apresentarem certidões com restrições terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularizar a situação. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração

9.6 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



aqueles legalmente permitidos.

9.8 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.9 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste.

9.11 – **É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.**

9.12 – Caso a licitante opte por anexar os documentos após a sessão de lances e o julgamento da proposta, caso seja declarada vencedora, será concedido o prazo de **2 (duas) horas** para apresentação de todos os documentos, **sob pena de inabilitação.**

9.13 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Receber os serviços conforme condições estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

10.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Aviso de Contratação, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 – Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência.

11.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias corridos**, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, junto às comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.1.2 – A contagem para o prazo, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município de Jacuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

12.1.3 – Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacuí informando o número de sua conta-corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento.

12.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jacuí.

12.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



12.3 – O Município de Jacuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jacuí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) Débito da CONTRATADA para com o Município de Jacuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- d) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

12.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Jacuí os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGP-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha: 16 - 02010201.0412204012.006 33903900000 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

OBSERVAÇÃO: a dotação orçamentaria acima mencionada ficará passível de modificação por meio de apostilamento.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – O procedimento será divulgado na plataforma AMM licita por meio do Link <https://ammlicita.org.br/> e site oficial do Município.

15.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.3 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.4 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.5 – As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.6 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15.11 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.12 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação

15.13 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.14 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.15 – As dúvidas poderão ser encaminhadas via e-mail licitacaopmjacui@hotmail.com ou licitacao@jacui.mg.gov.br. e pelo Whatsapp (35) 99870-0537.

15.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

Jacuí-MG, 22 de junho de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do município.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, não exigindo, portanto, soluções personalizadas ou técnicas específicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A duração da vigência será de: 12 meses

1.5. Haverá possibilidade de prorrogação: SIM

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. Detalhamento da demanda:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10	E-CPF A3 - 2 ANOS + TOKEN	SV	R\$ 366,99	R\$ 3.669,90
02	10	E-CPF A3 - 2 ANOS RENOVAÇÃO	SV	R\$ 235,37	R\$ 2.353,70

Valor total estimado: R\$ 6.023,60 (seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos).

2.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3, com respectivos tokens, será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Este regime é o mais adequado para atender à demanda



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



dinâmica e variável da Prefeitura de Jacuí - MG, garantindo a autenticidade e a validade jurídica dos atos eletrônicos e a modernização da gestão pública.

A moderna Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência, demanda ferramentas que garantam a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de seus atos e comunicações eletrônicas. A ausência ou a inadequação de certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados de seus respectivos dispositivos criptográficos (tokens), representa um entrave significativo à plena digitalização dos processos, à agilidade na tramitação de documentos e à segurança das informações transacionadas em plataformas governamentais essenciais.

Para a habilitação, a empresa licitante deverá demonstrar plena capacidade jurídica e técnica, atendendo a todas as condições e exigências detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. É fundamental que a proponente comprove sua idoneidade e aptidão para a execução do objeto, assegurando a segurança e a confiabilidade necessárias para a Administração Pública.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, será exigida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Tais atestados deverão comprovar a aptidão da licitante para a prestação de serviços similares de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3, com tokens, em quantidade e complexidade compatíveis com o objeto da presente contratação, conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Específicos da Contratação

- Os certificados digitais deverão ser do tipo e-CPF A3, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

- Os dispositivos criptográficos (tokens) deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais e plataformas governamentais utilizadas pelo Município, possuindo certificação de segurança e durabilidade adequadas ao uso contínuo.

- A empresa contratada deverá garantir o processo de emissão e renovação dos certificados digitais de forma ágil e segura, com atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade da Administração, e suporte técnico especializado durante todo o período de vigência do contrato.

- Os serviços deverão incluir a instalação e configuração dos certificados e tokens nos equipamentos dos servidores, quando necessário, e o treinamento básico para o uso adequado dos dispositivos.

- A prestação dos serviços deverá observar rigorosos padrões de segurança da informação e proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente.

- O prazo máximo para a emissão ou renovação de cada certificado, a partir da solicitação formal da Prefeitura, deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, a ser detalhado no Termo de Referência.

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é essencial para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, sobretudo, da competitividade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

Ao estabelecer exigências pertinentes e proporcionais ao objeto, a Prefeitura de Jacuí - MG garante que o processo licitatório atraia empresas qualificadas e capazes de fornecer os serviços e produtos necessários, evitando restrições indevidas à concorrência e promovendo a economicidade e a qualidade na gestão dos recursos públicos.

Garantia da contratação - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos serviços - O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (**Código de Defesa do Consumidor**).

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas da Prefeitura de Jacuí/MG por meio da disponibilização de certificados digitais e-CPF A3 com respectivos dispositivos criptográficos (tokens). Esses recursos são essenciais para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos eletrônicos, bem como para possibilitar o acesso a sistemas governamentais e a realização de procedimentos administrativos que exigem identificação digital segura.

A aquisição contribuirá para a modernização dos processos internos, promovendo maior eficiência, segurança e redução de custos operacionais relacionados ao uso de documentos físicos, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade de certificados que será necessária durante o período de vigência da contratação, considerando renovações, novas emissões e eventuais substituições. Dessa forma, o registro de preços permitirá contratações conforme a demanda efetiva, assegurando economicidade, flexibilidade e melhor gestão dos recursos públicos.

4. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto será: PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO

5.2. O prazo para prestação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da AF-Autorização de Fornecimento.

Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

7.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O servidor responsável, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2. O servidor responsável acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. O servidor responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O servidor responsável emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. O servidor responsável tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. O servidor responsável deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. O servidor responsável deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

9.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1. O prazo de validade;

10.2.2. A data da emissão;

10.2.3. Os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.2.5. O valor a pagar; e

10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no seguinte prazo: 30 dias após liquidação dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA, do tipo MENOR PREÇO, com critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Haverá apresentação de Prova de conceito: NÃO SE APLICA.

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O serviço será realizado de forma PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO, conforme solicitação prévia da contratante, respeitando os prazos estabelecidos neste termo.

14.2. A prestação do(s) serviço(s) deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal, em local previamente indicado pela contratante, devidamente identificado e acompanhado de nota fiscal, guia de remessa e termo de recebimento.

14.2.1. O endereço para prestação dos serviços será devidamente especificado na respectiva Autorização de Fornecimento conforme a demanda da pasta solicitante.

14.2.2. Todos os serviços deverão ser prestados devidamente na forma definida neste Termo de Referência.

14.3. É de responsabilidade do fornecedor:

I - Garantir a execução dos prazos estabelecidos;

II - Substituir os serviços que apresentem divergências com a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação; e

III - Garantir que a prestação dos serviços esteja em conformidade com as especificações constantes na proposta técnica e/ou edital.

14.4. A aceitação dos serviços será formalizada somente após a conferência qualitativa e quantitativa realizada pela Administração.

14.5. Os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

15.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

15.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



15.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor;

15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de que a empresa é uma Autoridade Certificadora (AC), Autoridade de Registro (AR) ou possui vínculo formal com AC credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.4.2. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16. DEMAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

16.1. NÃO SE APLICA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a **CONTRATANTE**, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

17.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato.

17.1.2. Determinar à **CONTRATADA**, se constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato.

17.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelo serviço pretado, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Para a execução do objeto da presente ata, a **DETENTORA** além das obrigações constantes



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

17.2.2. Prestar o(s) serviço(s) de acordo com este termo, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada.

17.2.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

17.2.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os serviços prestados e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

17.2.5. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



18.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato

18.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor registrado em ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado na ata.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 ,18.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 , 18.1.8,18.1.9,18.1.10,18.1.11,18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das referidas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução proposta visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados de seus respectivos dispositivos criptográficos do tipo token. Esta iniciativa é fundamental para o Município de Jacuí - MG, pois garantirá a segurança, autenticidade e integridade das transações eletrônicas e documentos digitais, atendendo às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos municipais. A adoção de certificados digitais é um pilar para a modernização da gestão pública, promovendo a desburocratização, a agilidade nos processos e a conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

Natureza e Abrangência da Solução

A solução abrange a disponibilização de certificados digitais e-CPF A3, que são credenciais eletrônicas de alta segurança, emitidas por Autoridades Certificadoras (ACs) credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). O tipo A3 indica que o certificado é armazenado em um dispositivo criptográfico seguro (token), garantindo maior proteção contra fraudes e uso indevido. O fornecimento inclui o dispositivo físico (token) e todos os serviços inerentes à sua emissão, renovação e suporte técnico, assegurando que os servidores municipais possam realizar suas atividades com validade jurídica e segurança digital.

Ciclo de Vida do Serviço

O ciclo de vida do serviço de fornecimento de certificados digitais e tokens, pelo período de 12 meses, compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento e Levantamento de Demandas:** Inicialmente, o Município de Jacuí - MG realizará o levantamento detalhado das necessidades de certificados digitais e tokens junto às suas secretarias e órgãos, identificando o número exato de usuários e os tipos de certificados requeridos.

- **Contratação:** A contratação da empresa será realizada por meio de dispensa de licitação, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o sistema de registro de preços para garantir a



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



flexibilidade na aquisição conforme a demanda surgir ao longo dos 12 meses. Este modelo permite a formalização de um contrato que estabelece os preços unitários e as condições de prestação dos serviços.

- **Mobilização e Início da Prestação:** Após a formalização do contrato, a empresa contratada deverá mobilizar sua estrutura para iniciar a prestação dos serviços. Isso inclui a designação de equipe, o estabelecimento de canais de atendimento e a preparação para o processo de validação e emissão.

- **Emissão e Renovação dos Certificados:** Esta etapa envolve o agendamento e a realização da validação presencial ou por videoconferência, conforme as normas da ICP-Brasil, para a identificação dos usuários. Após a validação, a empresa procederá à emissão ou renovação do certificado digital e-CPF A3 e à entrega do respectivo token.

- **Suporte e Assistência Técnica:** Durante todo o período de vigência do contrato, a empresa deverá oferecer suporte técnico contínuo para instalação, configuração, uso e resolução de problemas relacionados aos certificados e tokens.

- **Monitoramento e Gestão Contratual:** O Município de Jacuí - MG realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, verificando a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos prazos e a satisfação dos usuários, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Encerramento Contratual:** Ao final dos 12 meses, o contrato será encerrado, com a devida prestação de contas e avaliação final dos serviços, podendo ser precedido de um novo processo licitatório ou de contratação, caso a demanda persista.

Aspectos Técnicos e Operacionais Essenciais

A solução requer que a empresa contratada seja uma Autoridade de Registro (AR) ou parceira de uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil, garantindo a conformidade com os padrões técnicos e de segurança exigidos. O processo de emissão e renovação deve ser ágil e seguro, podendo ser realizado de forma presencial em local a ser definido pelo município ou por meio de videoconferência, desde que em conformidade com as regulamentações da ICP-Brasil. Os tokens fornecidos devem ser compatíveis com os principais sistemas operacionais e aplicações utilizadas pela administração pública, além de possuírem certificação de segurança. A empresa deverá garantir a rastreabilidade de todos os certificados emitidos e a segurança no manuseio dos dados pessoais dos servidores.

Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica

Para assegurar a continuidade e a funcionalidade dos certificados digitais e tokens, são indispensáveis os seguintes requisitos de manutenção e assistência técnica:

- **Suporte Técnico Especializado:** A empresa deverá disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail, portal) para suporte técnico de primeiro e segundo nível, com equipe qualificada para auxiliar na instalação, configuração, uso e solução de problemas técnicos.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- Disponibilidade de Atendimento: O serviço de suporte deve estar disponível em horário comercial, com tempos de resposta e resolução de incidentes definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), garantindo a rápida restauração da funcionalidade em caso de falhas.

- Serviços de Revogação: Em casos de perda, roubo, comprometimento da chave privada ou desligamento do servidor, a empresa deve oferecer um serviço de revogação de certificados ágil e seguro, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme as normas da ICP-Brasil.

- Substituição de Dispositivos: Em caso de defeito de fabricação do token dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a substituição do dispositivo sem ônus para o Município.

- Orientação e Treinamento: A empresa poderá ser demandada a fornecer orientações básicas sobre o uso e a segurança dos certificados digitais aos usuários, visando a correta utilização e a prevenção de incidentes.

Benefícios e Conformidade Legal

A contratação desses serviços trará benefícios significativos para o Município de Jacuí - MG, incluindo a otimização de processos, a redução do uso de papel, a garantia da autenticidade e integridade de documentos eletrônicos, e a segurança jurídica das transações digitais. A solução está em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que incentiva a digitalização e a eficiência na administração pública, e com as diretrizes da ICP-Brasil, assegurando a validade legal e a interoperabilidade dos certificados digitais em todo o território nacional.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de: **R\$ 6.023,60 (seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fonte: 15000000000

Ficha: 0000016

02010201.0412204012.006 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



NOME: **Vinicius Aparecido Pereira**

TELEFONE: **(35)99870-0537**

E-MAIL: **licitacaopmjacui@hotmail.com**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **João Pedro Alves Clarismunde**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

João Pedro Alves Clarismunde
Fiscal

Jacuí-MG, 10 de junho de 2026

Adriana de Oliveira Izá
Secretária de Administração e Finanças



ANEXO II - ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde consiste em realizar a procedimento licitatório cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo sistema de registro de preços, com entrega parcelada conforme as necessidades da Prefeitura de Jacuí - MG, pelo período de 12 (doze) meses”.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Adriana de Oliveira Izá - Secretária de Administração e Finanças

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública moderna, orientada pelos princípios da eficiência, da transparência e da segurança jurídica, depende de mecanismos que assegurem a autenticidade, a integridade e a validade dos atos praticados em ambiente eletrônico. Nesse contexto, os certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos (tokens), constituem ferramentas indispensáveis para a realização de atividades administrativas que exigem identificação digital segura e assinatura eletrônica com validade jurídica.

A inexistência ou insuficiência desses certificados compromete diretamente a operacionalização de diversas atividades desenvolvidas pelos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG, especialmente aquelas que demandam acesso a sistemas governamentais federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura eletrônica de contratos, convênios, processos administrativos, prestações de contas, documentos oficiais e demais atos administrativos praticados em meio digital.

Tal situação pode ocasionar atrasos na tramitação processual, aumento da burocracia, dificuldades no atendimento de exigências legais e operacionais, além de prejuízos à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3 com token criptográfico, visando assegurar a regular execução das atividades administrativas e a conformidade dos atos praticados eletronicamente.

A contratação contribuirá para a modernização da gestão pública municipal, proporcionando maior celeridade aos processos internos, redução de custos operacionais relacionados ao uso de documentos físicos, fortalecimento da segurança da informação e atendimento às exigências legais vigentes. Além disso, permitirá que os agentes públicos exerçam suas atribuições com a segurança, confiabilidade e validade jurídica necessárias ao desempenho de suas funções.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Considerando que a necessidade de emissão e renovação de certificados digitais ocorre de forma variável ao longo do exercício, em razão de admissões, desligamentos, substituições de servidores, vencimento de certificados e demais situações administrativas supervenientes, verifica-se a inviabilidade de determinar previamente, com precisão, o quantitativo exato a ser contratado para o período de vigência.

Diante desse cenário, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a contratação futura e parcelada, de acordo com a demanda efetivamente verificada durante a vigência da ata, evitando aquisições desnecessárias e promovendo a racionalização dos recursos públicos.

Além disso, o SRP favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em razão da centralização da demanda municipal, bem como promove a padronização tecnológica dos certificados digitais e dispositivos criptográficos utilizados pelos diversos órgãos da Administração. Tal medida contribui para a uniformidade dos procedimentos, simplificação da gestão contratual e melhoria da governança dos recursos de tecnologia da informação.

Assim, a presente contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, inciso II, e no art. 78, inciso IV, sendo imprescindível para garantir a continuidade dos serviços administrativos, a segurança das transações eletrônicas e a regularidade dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Jacuí/MG durante o período de 12 (doze) meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visa assegurar a continuidade e a modernização das atividades da Prefeitura de Jacuí - MG. O objeto consiste na prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3, acompanhados de tokens, essenciais para a validade jurídica e a segurança das comunicações eletrônicas do município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Para a habilitação, as empresas interessadas deverão atender aos requisitos gerais previstos na Lei nº 14.133/2021, que serão detalhados no Termo de Referência e demais anexos do edital. Será exigida a comprovação da capacidade jurídica e técnica para a execução dos serviços, garantindo que apenas proponentes aptos e idôneos participem do certame, em estrita observância aos princípios da legalidade e da isonomia.

No que tange à qualificação técnica, será indispensável a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com seus respectivos dispositivos criptográficos (tokens), em características e quantidades compatíveis com o objeto da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Requisitos Específicos da Contratação:

- Os certificados digitais a serem fornecidos deverão ser do tipo e-CPF A3, em conformidade com os padrões e normas estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo sua plena validade jurídica e interoperabilidade com os sistemas governamentais.
- Os dispositivos criptográficos (tokens) deverão ser compatíveis com os certificados e-CPF A3, possuir certificação de segurança e apresentar durabilidade e funcionalidade adequadas para o uso contínuo pelos agentes públicos.



- A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de emissão e renovação dos certificados digitais, com agilidade e eficiência, em local e horário a serem definidos pela Administração, ou por meio de atendimento remoto seguro, caso a legislação e a tecnologia permitam.
- Deverá ser oferecido suporte técnico especializado para auxiliar os usuários na instalação, configuração e utilização dos certificados e tokens, bem como na resolução de eventuais problemas técnicos, durante todo o período de vigência do contrato.
- Os serviços prestados e os produtos fornecidos devem assegurar a integridade, a autenticidade e a confidencialidade das informações transacionadas, em estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normativos aplicáveis.
- O prazo máximo para a emissão ou renovação de cada certificado digital, após a solicitação formal da Administração, não deverá exceder 5 (cinco) dias úteis, visando garantir a continuidade das atividades.
- A empresa deverá apresentar política de sustentabilidade e descarte adequado de eventuais dispositivos criptográficos substituídos ou danificados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A definição clara e objetiva dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ao estabelecer critérios técnicos e de qualidade bem definidos, o processo licitatório promove a competitividade entre os licitantes, ao mesmo tempo em que garante que os serviços e produtos contratados atendam plenamente às necessidades do Município de Jacuí - MG, sem margem para interpretações ambíguas ou entregas insatisfatórias.

Adicionalmente, a exigência de requisitos pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação contribui para a segurança jurídica do certame, prevenindo contestações e impugnações desnecessárias.

Tal abordagem reforça a transparência e a eficiência da gestão pública, permitindo que os recursos sejam aplicados de forma otimizada e que os objetivos de modernização e desburocratização sejam alcançados em benefício da população.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Administração Pública contemporânea, impulsionada pelos preceitos da eficiência, transparência e agilidade, conforme delineado pela Lei nº 14.133/2021, enfrenta o desafio constante de modernizar seus processos. Neste contexto, a demanda por ferramentas que assegurem a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos e comunicações eletrônicas torna-se imperativa.

A ausência ou inadequação de certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados de seus respectivos dispositivos criptográficos (tokens), representa um obstáculo significativo à plena digitalização e à segurança das informações transacionadas em plataformas governamentais. A necessidade de habilitar os agentes públicos para operar em um ambiente cada vez mais digitalizado é, portanto, premente, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e a conformidade legal em todas as esferas de atuação municipal.

Após uma análise do mercado fornecedor e de contratações similares realizadas por instituições públicas, identificam-se as seguintes alternativas comerciais para o atendimento da demanda por serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais e-CPF A3 com tokens:



Contratação de Autoridades Certificadoras (ACs) ou suas Autoridades de Registro (ARs)

Esta é a alternativa predominante e mais consolidada no mercado. Consiste na contratação direta de empresas credenciadas como Autoridades Certificadoras (ACs) pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou de suas Autoridades de Registro (ARs) para a prestação dos serviços de emissão e renovação de certificados digitais e-CPF A3, incluindo o fornecimento dos dispositivos criptográficos (tokens). Essas empresas possuem a expertise técnica e a infraestrutura necessária para realizar a validação da identidade dos agentes públicos, emitir os certificados com a segurança e validade jurídica exigidas, e fornecer os tokens compatíveis. O mercado é amplamente abastecido por grandes players como Certisign, Serasa Experian, Soluti, Valid Certificadora, entre outros, que oferecem seus serviços por meio de redes de atendimento extensas, facilitando o acesso e a logística para órgãos públicos em todo o território nacional. A oferta é padronizada e regulamentada, garantindo a interoperabilidade e a conformidade com as normas da ICP-Brasil.

Pontos Positivos

- Garantia de conformidade legal e validade jurídica dos certificados, essenciais para atos administrativos eletrônicos.
- Alta segurança criptográfica, protegendo a integridade e autenticidade das informações.
- Ampla disponibilidade de fornecedores credenciados e experientes no mercado.
- Suporte técnico especializado para emissão, instalação e uso dos certificados e tokens.
- Padronização tecnológica, assegurando a interoperabilidade com sistemas governamentais.

Pontos Negativos

- Custo associado à aquisição dos tokens e à emissão/renovação periódica dos certificados.
- Necessidade de agendamento e, em alguns casos, comparecimento presencial para a validação da identidade, embora a validação por videoconferência esteja cada vez mais disponível.
- Dependência do cronograma e da capacidade de atendimento da Autoridade de Registro escolhida.

Aquisição de Certificados Digitais e Tokens por Meio de Distribuidores ou Revendedores Especializados

Uma variação da alternativa anterior envolve a aquisição dos mesmos serviços e produtos (e-CPF A3 e tokens) por meio de distribuidores ou revendedores especializados. Embora a emissão final do certificado seja sempre realizada por uma AC credenciada, muitos desses serviços são comercializados por uma rede de parceiros que atuam como intermediários ou Autoridades de Registro (ARs) vinculadas a uma AC principal. Esses distribuidores e revendedores podem oferecer condições comerciais diferenciadas, pacotes de serviços ou um atendimento mais localizado, especialmente em regiões onde as ACs não possuem unidades próprias. Eles facilitam o processo de compra e agendamento, atuando como um ponto de contato para o órgão público. Essa modalidade é comum para otimizar a logística e a capilaridade da oferta no mercado.

Pontos Positivos

- Potencial para negociação de preços mais competitivos, especialmente em grandes volumes.
- Maior flexibilidade no atendimento e agendamento, com opções de validação em diferentes locais ou por videoconferência.
- Possibilidade de atendimento mais personalizado e próximo às necessidades do município.
- Acesso à mesma qualidade e validade jurídica dos certificados emitidos diretamente pelas ACs.



Pontos Negativos

- Ainda há o custo de aquisição dos certificados e tokens.
- A qualidade do atendimento e do suporte pode variar entre os diferentes distribuidores/revendedores.
- A validade jurídica e a segurança são garantidas pela AC emissora, mas a responsabilidade pelo processo de validação inicial recai sobre a AR/revendedor.

Definição da Solução Escolhida

Diante das opções levantadas e considerando a imperiosa necessidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica dos atos e comunicações eletrônicas da PREFEITURA DE JACUÍ - MG, a alternativa mais adequada técnica e economicamente, que melhor atende ao custo-benefício e à viabilidade da demanda, é a Contratação de Autoridades Certificadoras (ACs) ou suas Autoridades de Registro (ARs) para Emissão e Renovação de e-CPF A3 com Tokens. Esta solução é a predominante e tradicionalmente contratada por municípios e órgãos públicos em todo o Brasil, devido à sua conformidade legal plena, à robustez da segurança criptográfica oferecida e à ampla disponibilidade de fornecedores credenciados e regulamentados pela ICP-Brasil. A aquisição desses serviços e produtos diretamente de empresas especializadas garante que os servidores públicos estarão devidamente habilitados para operar em um ambiente digitalizado, otimizando recursos e tempo, e promovendo a modernização da gestão pública municipal em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa atender à necessidade premente do Município de Jacuí - MG de modernizar e otimizar seus processos administrativos e operacionais, garantindo a segurança, a autenticidade e a integridade das transações eletrônicas realizadas por seus servidores e agentes públicos. Para tanto, propõe-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados dos respectivos dispositivos criptográficos do tipo token, pelo período de 12 (doze) meses, por meio de dispensa de licitação com registro de preços, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

A solução como um todo abrange a disponibilização de uma infraestrutura de certificação digital robusta e confiável, em conformidade com os padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os certificados digitais e-CPF A3 são essenciais para a assinatura eletrônica de documentos, acesso a sistemas governamentais federais, estaduais e municipais (como e-CAC, eSocial, Conectividade Social, sistemas de processo eletrônico, entre outros), e para a realização de diversas operações que exigem identificação digital segura e com validade jurídica. O dispositivo criptográfico tipo token garante a portabilidade e a segurança do certificado, impedindo seu uso indevido.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução prevê que a empresa contratada seja responsável por todo o ciclo de vida do serviço. Isso inclui:

- **Emissão e Renovação:** A empresa deverá disponibilizar canais eficientes para a solicitação de novos certificados e para a renovação dos existentes, com processos claros e ágeis. A validação da identidade dos solicitantes poderá ser realizada de forma presencial, em local a ser definido



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



pela Administração Municipal ou pela própria contratada em sua rede credenciada, ou por videoconferência, desde que em conformidade com as normas da ICP-Brasil e da Autoridade Certificadora.

- **Fornecimento de Tokens:** Os tokens deverão ser de alta qualidade, compatíveis com os sistemas operacionais e aplicações mais utilizados pela Administração Pública, e entregues aos usuários após a emissão ou renovação do certificado.
- **Suporte Técnico e Manutenção:** A contratada deverá oferecer suporte técnico especializado para a instalação, configuração e resolução de problemas relacionados aos certificados digitais e aos tokens. Este suporte deve ser acessível por múltiplos canais (telefone, e-mail, portal) e garantir tempos de resposta e resolução adequados, conforme Acordos de Nível de Serviço (SLAs) a serem estabelecidos. A garantia dos dispositivos criptográficos (tokens) deverá cobrir defeitos de fabricação durante todo o período de validade do certificado ou do contrato.
- **Treinamento e Orientação:** Embora os certificados e-CPF A3 sejam de uso relativamente intuitivo, a empresa deverá estar apta a fornecer orientações básicas aos usuários sobre a correta utilização, instalação e segurança dos certificados digitais e tokens.

O ciclo de vida do serviço, desde a identificação da necessidade até a utilização plena, pode ser detalhado nas seguintes etapas:

1. **Identificação da Demanda:** As diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG identificam a necessidade de novos certificados ou a renovação dos existentes para seus servidores.
2. **Solicitação Formal:** O setor responsável do Município centraliza e formaliza as solicitações junto à empresa contratada.
3. **Agendamento e Validação:** A empresa contratada agenda a validação da identidade dos solicitantes, que pode ocorrer presencialmente ou por videoconferência, seguindo os requisitos da ICP-Brasil.
4. **Emissão e Entrega:** Após a validação, o certificado digital é emitido e gravado no token, que é então entregue ao servidor solicitante.
5. **Instalação e Configuração Inicial:** O servidor instala o certificado em sua máquina, com o apoio do suporte técnico da contratada, se necessário.
6. **Utilização:** Os servidores utilizam os certificados digitais em suas atividades diárias, acessando sistemas e assinando documentos eletronicamente.
7. **Manutenção e Suporte Contínuo:** Durante todo o período de 12 meses, a empresa contratada oferece suporte técnico para quaisquer intercorrências, garantindo a funcionalidade ininterrupta dos certificados e tokens.
8. **Monitoramento e Renovação:** Próximo ao vencimento dos certificados, a Administração Municipal e a contratada coordenam o processo de renovação para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

A contratação por dispensa com registro de preços, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, permite ao Município de Jacuí - MG adquirir os serviços de forma ágil e eficiente, conforme a demanda real de cada secretaria, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a conformidade legal. A flexibilidade do registro de preços assegura que o Município possa solicitar os certificados e tokens à medida que surgirem as necessidades, evitando aquisições em volume desnecessário e garantindo a melhor relação custo-benefício. Esta solução integrada não apenas atende às exigências



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



tecnológicas atuais, mas também fortalece a governança digital e a transparência na gestão pública municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	E-CPF A3 - 2 ANOS + TOKEN	SV	10	R\$ 366,99	R\$ 3.669,90
02	E-CPF A3 - 2 ANOS RENOVAÇÃO	SV	10	R\$ 235,37	R\$ 2.353,70

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi obtida por meio de uma pesquisa de mercado abrangente. Foi realizada pesquisa de preço direta com fornecedor, bem como foram verificados os preços praticados em contratações similares por outros órgãos públicos, garantindo que os valores estão alinhados com os preços de mercado praticados no setor por empresas especializadas no ramo pertinente. Este levantamento reflete o compromisso com a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, sendo o valor total da contratação estimado em **R\$ 6.023,60 (seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Será processada mediante critério de julgamento por lote único, afastando-se o parcelamento do objeto. Tal decisão fundamenta-se em imperativos de ordem técnica, visando assegurar a compatibilidade e a padronização dos sistemas, bem como a otimização da eficiência operacional e a economia de escala. A consolidação das entregas em um único fornecedor propiciará uma gestão contratual mais eficaz, a redução dos custos administrativos e operacionais, e a mitigação dos riscos inerentes à diversificação de múltiplos prestadores de serviço, garantindo a integridade e a segurança da infraestrutura de chaves públicas municipal.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, cujo objeto processual consiste na aquisição de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, acompanhados de seus respectivos dispositivos criptográficos do tipo token, para atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo período de 12 (doze) meses, foi concebida sob uma perspectiva de integralidade e autossuficiência.

O planejamento estratégico que fundamenta esta aquisição foi meticulosamente elaborado para abranger a totalidade dos elementos necessários à concretização de sua finalidade. Foram detalhadas todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas inerentes aos serviços e produtos, assegurando que a execução do objeto contratado não demande a realização de contratações correlatas ou a dependência de outros serviços e aquisições complementares.



Tal abordagem garante que a presente contratação seja executada de forma autônoma, desde a sua fase inicial até a entrega e plena funcionalidade dos certificados digitais e tokens. Esta autonomia operacional e administrativa reflete um compromisso com a eficiência na gestão dos recursos públicos, minimizando burocracias e otimizando os fluxos de trabalho.

Adicionalmente, a concepção integral do objeto processual promove a economicidade, uma vez que evita a fragmentação de despesas e a potencial elevação de custos decorrente de múltiplas contratações. A centralização da aquisição em um único processo, por meio de dispensa por registro de preço, permite uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros, alinhada aos princípios da Administração Pública.

Dessa forma, a estratégia adotada assegura o cumprimento integral dos objetivos planejados, em estrita conformidade com as diretrizes legais e estratégicas da administração municipal, garantindo a provisão ininterrupta e segura dos certificados digitais essenciais para a modernização e desburocratização dos serviços públicos em Jacuí - MG.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O Município de Jacuí - MG, por meio de seus órgãos competentes, reconhece a imperatividade da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme preconizado no artigo 12, inciso VII e §1º, da Lei nº 14.133/2021. A relevância de tal instrumento para o planejamento, a eficiência e a transparência das aquisições e contratações públicas é plenamente compreendida por esta Administração.

Contudo, cumpre informar que, no presente momento, esta municipalidade não dispõe de uma ferramenta informatizada dedicada à elaboração e gestão do referido Plano de Contratações Anual, o que inviabiliza sua formalização nos termos exatos da legislação em vigor.

Não obstante a ausência de um sistema informatizado específico para otimizar o processo de planejamento do PCA, a presente necessidade, cujo objeto processual é a Contratação de empresa, por meio de dispensa por registro de preço, para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token. Encontra-se em estrita consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade, refletindo uma demanda essencial para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Paralelamente, esta Administração Pública Municipal encontra-se em processo de avaliação e busca ativa por soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual, visando aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade de nossos processos de contratação com a nova legislação vigente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta medida visa atender, de maneira eficaz e eficiente, às demandas operacionais e administrativas previamente identificadas em todas as secretarias e órgãos municipais, garantindo a plena conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública.

A implementação desta solução tecnológica assegurará a padronização técnica e a qualidade intrínseca aos processos de autenticação e assinatura eletrônica, elementos cruciais para a validade jurídica e a segurança da informação. A pronta disponibilidade desses certificados digitais, ao longo do período de 12 meses, é fundamental para o suporte operacional contínuo das atividades essenciais,



viabilizando o acesso seguro a plataformas governamentais, a desmaterialização de documentos e a otimização de fluxos de trabalho. Os resultados esperados incluem a significativa redução de custos operacionais, o aumento da celeridade processual, a ampliação da transparência e a modernização da gestão, elementos que convergem para uma prestação de serviços públicos mais ágil e acessível ao cidadão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.

Cumprido informar que o planejamento atinente a esta aquisição de serviços e bens já foi integralmente concluído. Todas as etapas exigidas para a formalização do processo de contratação, por meio de dispensa por registro de preço, foram devidamente observadas e finalizadas, não sendo, portanto, necessárias novas providências administrativas preliminares à fase de execução contratual.

A título de elucidação e para fins ilustrativos, é pertinente destacar providências que, em contextos similares e conforme a natureza do objeto, poderiam ser observadas na fase pré-contratual, visando a otimização e a segurança da futura execução. Para a presente contratação, que envolve tecnologia e fornecimento contínuo de bens e serviços, tais medidas poderiam incluir:

- Verificação e homologação dos ambientes tecnológicos municipais para garantir a compatibilidade e a segurança na instalação e uso dos certificados digitais e seus respectivos dispositivos criptográficos.
- Adequação dos sistemas internos de gestão de acesso e autenticação para integração fluida com os novos certificados digitais, assegurando a interoperabilidade e a minimização de impactos operacionais.
- Definição de um plano logístico detalhado para o recebimento, controle e distribuição dos dispositivos criptográficos (tokens), bem como o estabelecimento de um cronograma de atendimento para a emissão e renovação dos certificados digitais, considerando as demandas específicas das secretarias e órgãos.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de autenticação segura e assinatura digital em processos eletrônicos é intrínseca à modernização da gestão pública e à conformidade com as exigências legais vigentes, justificando integralmente a prosseguimento desta contratação.

Do ponto de vista técnico e operacional, a solução proposta, baseada em certificados digitais e-CPF A3 com tokens, representa um padrão de segurança e confiabilidade amplamente reconhecido, indispensável para garantir a integridade, autenticidade e não-repúdio dos atos administrativos eletrônicos. A viabilidade orçamentária é assegurada pela modalidade de dispensa por registro de preço, que permite a aquisição de bens e serviços com base em valores previamente registrados, otimizando a alocação de recursos e promovendo a economicidade. Esta abordagem está em consonância com os princípios da eficiência, transparência e planejamento estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, que preconiza a utilização de ferramentas que modernizem e desburocratizem a administração pública.

Em conclusão, a presente contratação é tecnicamente robusta, operacionalmente eficiente e financeiramente compatível com as dotações orçamentárias disponíveis para o período de 12 (doze)



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



meses. A aquisição dos certificados digitais é um imperativo para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos, garantindo a segurança jurídica e a agilidade necessárias à gestão municipal.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, considerando sua conformidade com a legislação aplicável e sua relevância estratégica para a modernização e a eficácia da Administração Pública do Município de Jacuí - MG.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Jacuí, 10 de junho de 2026.

Adriana de Oliveira Izá
Secretária de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ, E A EMPRESA _____.

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando o julgamento do processo de Dispensa eletrônica nº 20/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 58/2026, RESOLVE, registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede à _____, nº. ____ , Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF/MF nº. _____, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023 do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa, por meio de dispensa por registro de preço, para prestação de serviços de emissão, renovação e fornecimento de certificados digitais do tipo e-CPF A3, com respectivo dispositivo criptográfico do tipo token, visando atender às demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e órgãos do Município de Jacuí - MG, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Ficam registrados, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores para aquisição do objeto em questão:

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	E-CPF A3 - 2 ANOS + TOKEN	SV	10	R\$	R\$
02	E-CPF A3 - 2 ANOS RENOVAÇÃO	SV	10	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá possibilidade adesão à ata de registro de preços

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.15.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo Município.
- 5.16.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.17.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.18.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:
- 5.19.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.20. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

- 7.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.7.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.8.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.9.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.11.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.12.** O Município de Jacuí comunicará aos Municípios participantes da IRP que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:
- 8.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 008/2023 do Município de Jacuí; ou
- 8.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.8.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 8.9.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.10.** Por razão de interesse público;
- 8.11.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.12.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3. É da competência do Município de Jacuí a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da IN 008/2023 do Município de Jacuí).

9.4. O Município participante deverá comunicar ao Município de Jacuí qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 16 - 02010201.0412204012.006 33903900000 15000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios participantes.

Jacuí/MG, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JACUÍ

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255



MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
CPF: 846.538.096-15

CNPJ: XXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
CPF: 116.036.576-81

TESTEMUNHA 2

JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE
CPF: 061.115.106-57